

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

*28 Câmara*

- LEI Nº 1.687, DE 25 DE MAIO DE 1987 -

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena, passa a ser o seguinte:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Chefe de Gabinete (comissão)	Cz\$ 7.181,00
R	01 - Assessor Jurídico (comissão)	Cz\$ 9.305,00
M	01 - Enc. de Biblioteca (comissão)	Cz\$ 4.433,00

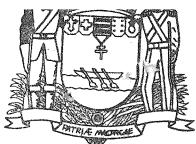
## SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
R	01 - Dir. de Expediente (comissão)	Cz\$ 9.305,00
P	01 - Redator de Atas (comissão)	Cz\$ 5.074,00
Q	01 - Enc. Pessoal (efetivo)	Cz\$ 7.181,00
M	01 - Enc. de Som (comissão)	Cz\$ 4.433,00
E	01 - Esc. Auxiliar (efetivo)	Cz\$ 2.750,00
B	02 - Atendentes (efetivo)	Cz\$ 2.529,00

## SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B	01 - Copeira (efetivo)	Cz\$ 2.529,00
A	04 - Serventes (efetivo)	Cz\$ 2.163,00

Artigo 2º - Na forma estabelecida no artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal, fica fixado em Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados) por dependente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.687/87)

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento de 1987.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de maio de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de maio de 1987.

REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais -  
Ad-Hoc